EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO 001-2023.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard dessa Prefeitura na presente data.
Vicentinópolis 09/06/26
Secretaria de Administração e Planejamento

TUANE CAMILA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n. 001/2025

"Dispõe sobre convocação de pessoal concursado e dá outras providências".

A Secretária de Administração e Planejamento do Município de Vicentinópolis, Estadode Goiás, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais;

Considerando **o Decreto Municipal n° 089/2026, DE 09/06/2026,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam convocados os concursados abaixo descritos, aprovados no Concurso Público Municipal – Edital nº. 001/2023, a comparecerem nesta Secretaria e se apresentarem, munidos dos documentos exigidos neste edital, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Art. 21 da Lei Municipal n. 081/90, que "Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Vicentinópolis".

CARGO: **ALMOXARIFE**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Situação
DAIANE MARIA EUGÊNIO DA SILVA	103871	1º	Aprovado

CARGO: **FISCAL DE TRIBUTOS**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Situação
REYDNNER DO PRADO OLIVEIRA	102796	2º	Classificado
GIOVANI RIBEIRO LISBOA	100413	3º	Classificado
JORGE MARIANO NETO	104274	4º	Classificado
ERICA RODRIGUES DE MELO	104118	5º	Classificado

CARGO: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Situação
GUILHERME MORAIS BESSA CAETANO CUNHA	103946	3º	Classificado

CARGO: **MONITOR DE CRECHE**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Situação
ROMILDA CANDIDA VIEIRA MORAIS	101283	12º	Classificado
GEOVANA CAROLINA SOUSA SILVA	103093	12º	Classificado

CARGO: **PROFESSOR P-II (PEDAGOGIA)**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	Situação
MICHELLE CASSIMIRO DA SILVA	100765	24º	Classificado

Art. 2º. Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no edital e os abaixo citados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do **Decreto Municipal n°089/2026.**

I - (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pela junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, somente podendo ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;

II - 02 fotos 3x4 recentes;

III - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

IV - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;

V - Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

VI - Declaração de bens e valores;

VII - Declaração de ausência de pena de demissão ou suspensão;

VIII – Declaração de nepotismo;

IX - Declaração de aceitação;

X - Declaração de endereço eletrônico (e-mail) número de telefone;

XI - Carteira de Trabalho;

XII - Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada);

XIII - CPF próprio;

XIV - Carteira de Identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), passaporte, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

XV - Título Eleitoral e Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

XVI - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

XVII - Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

XVIII - Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);

XIX - Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;

XX - Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

XXI - Comprovante de Residência Atualizado;

XXII - Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

XXIII - Número da conta Corrente/Salário, Banco do Brasil, (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);

XXIV - Demais documentos, se necessários, solicitados pela Prefeitura Municipal.

XXV - Certidões:

a) Certidão Negativa de 1º Grau Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=;

b) Certidão Negativa de 1º Grau Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S;

c) Certidão Negativa de 1º Grau Cível da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;

d) - Certidão Negativa de 1º Grau Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;

e) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de Quitação Eleitoral com as obrigações eleitorais e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais com as obrigações eleitorais e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

g) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, disponível no site: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N;

h) Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, disponível no site: https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes;

i) Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO, disponível no site: https://www.tcmgo.tc.br/certidao/index.jsf;

§1º. Os candidatos residentes fora do Município de Vicentinópolis deverão apresentar também as Certidões Cível e Criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

§2º. Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente.

Art. 3º. O candidato deverá apresentar os exames abaixo, com laudo e submeter-se a apreciação da Junta Médica da Prefeitura de Vicentinópolis em dia e local a ser designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

I – Machado Guerreiro (Chagas);
II – Hemograma completo;
III – Glicemia;
IV - Acuidade Visual;
V – EAS;
VI - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil;
VII – Eletrocardiograma;
VIII - Carteira Vacinação Atualizada (conforme PCMSO vacinas de Tríplice viral (SCR), sarampo, caxumba, rubéola, hepatite B e Tétano;
VIII - Tomografia do crânio;
IX – Sanidade Mental;
X - Exames toxicológico para os cargos de motorista e operador de máquinas;
XI - Laringoscopia Indireta para os cargos de PROFESSOR P II;

§1° A critério do profissional de saúde, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado este prazo caso haja necessidade devido a complexidade do mesmo.

§2° Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, o profissional de saúde deverá

determinar se a mesma é:

I - compatível ou não com o cargo pleiteado;
II - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
III – determinante de frequentes ausências;
IV - capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
V - potencialmente incapacitante em curto prazo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

TUANE CAMILA SILVA LOPES
Secretária Mun. Administração e Planejamento
Decreto n. 001/2025

TUÂNE CAMILA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento